



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** e a **Secretaria Municipal de Saúde** tornam público que realizarão "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para **Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica de veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica)**, conforme Processo nº 104071/2014 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 298/2014 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – Início do credenciamento dos fornecedores: 13h10 do dia 18 de maio de 2015;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 14h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 14h00;

IV – início da etapa de lances: 15h00.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 019/2015 – Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 019/2015 - Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 Envelope nº 001 – PROPOSTA
---

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO
--

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope relativo à declaração de que trata o item 5.5.2, com o rótulo "DECLARAÇÃO".

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico ([licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br)), *fac-símile* (28-3454-3066) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,  
020001.0412200022.087.33903000000 – Ficha 016, 020001.0412200022.087.33903900000 – Ficha 018,  
050001.0412200052.012.33903000000 – Ficha 039, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,  
060001.0412300062.016.33903000000 – Ficha 059, 060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,  
060001.0412300062.017.33903000000 – Ficha 064, 060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,  
070001.2012200082.020.33903000000 – Ficha 077, 070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,  
080001.1212200122.023.33903000000 – Ficha 095, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,  
080002.1236100132.032.33903000000 – Ficha 135, 080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,  
090001.1512100162.042.33903000000 – Ficha 167, 090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,  
100001.2678200182.048.33903000000 – Ficha 193, 100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,  
120001.0824300252.062.33903000000 – Ficha 202, 120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,  
120001.0824400252.063.33903000000 – Ficha 208, 120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,  
130001.2781200282.082.33903000000 – Ficha 270, 130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,  
140001.2412200312.084.33903000000 – Ficha 277, 140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,  
150001.1854200112.085.33903000000 – Ficha 287, 150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,  
110001.1030100192.050.33903000000 – Ficha 005, 110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,  
110002.1030100202.052.33903000000 – Ficha 021, 110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024.

## 2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica de veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica)**, conforme características, condições e quantitativos descritos no Termo de Referência (anexo 1 deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no contrato (anexo 11).

### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.2. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna ([www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br)), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

## **6. PROPOSTAS:**

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso, bem como a aposição do percentual de desconto sobre o valor das peças, também redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo 2, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento será:

I – “menor preço total do lote”;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.8.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

6.9. A fórmula para obtenção do valor de referência para julgamento do certame consta no Anexo III do Termo de Referência.

## 7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **Habilitação Jurídica** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) – para os casos de certidões emitidas antes do dia 03/11/2014 ou prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal emitida posterior a data de 03/11/14.

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.

**7.4.4. Deverá constar obrigatoriamente no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a atividade “Fornecimento de peças/Comércio varejista de peças” como atividade econômica da empresa.**

7.5. A **Qualificação Técnica** depende da apresentação de:

I – alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para funcionamento da oficina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

II – Certidão Negativa de Débito Ambiental com a finalidade de licenciamento para atividade lanternagem, pintura, manutenção de veículos e troca de óleo;

III – alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município em que situada a oficina;

IV – declaração de disponibilidade sobre equipamentos, maquinário, acervo de ferramentas e profissionais qualificados para a plena execução da contratação (Anexo 10).

7.6. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República.**

7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.6.3.

7.7.1. Caso a documentação referida no item 7.7 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.8.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.8.2.

7.8.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

## **8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados no c, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

8.12. Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, dispondo o convocado de sete dias para fazê-lo, contados da convocação.

8.12.1. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.12, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

8.13. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.14. Os envelopes de habilitação eventualmente não abertos ficarão em poder da Pregoeira pelo prazo de noventa dias, contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos cinco dias posteriores a esse período, sob pena de, se não o fizer, serem os documentos inutilizados.

8.14.1. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar que atende todas as condições de infraestrutura, maquinário, aparelhagem e pessoal qualificado necessários à execução da contratação, relacionados no presente Edital e no Termo de Referência.

8.14.2. A não cumprimento do item 8.14.1 levará à eliminação do licitante e ensejará a convocação dos demais, obedecida a ordem de classificação. Nessa hipótese, deverá a Pregoeira cumprir o item 8.8 e seguintes, bem como tentar negociação para a melhoria da proposta.

8.14.3. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração o contrato devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

## **10. IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. SANÇÕES:**

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ordem de serviço expedida, limitada a 15% (quinze por cento) por dia de atraso na conclusão do serviço, pela não retirada da ordem de serviço, pela recusa em executar os serviços objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II, e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de serviço regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 12.2, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

12.3.2. O não cumprimento do item 12.3.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 - A – Especificação do objeto / Termo de referência;

II - Anexo 1 – B – Lotes;

III – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

IV – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

- V – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- VI – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VII – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- IX – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- X – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- XI – Anexo 10 – Declaração de disponibilidade sobre pessoal, maquinário, acervo de ferramentas e pessoal;
- XII – Anexo 11 – Minuta do contrato.

Iúna/ES, 05 de maio de 2015.

**Maria Rosilélia Alves Carvalho**

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 01 – A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e do Fundo Municipal de Saúde desta cidade.

1.2 - Os veículos, objetos da manutenção corretiva e preventiva, são listados no ANEXO I.

1.3 – O fornecimento de peças será com ônus exclusivo por conta da contratada segundo especificações do ANEXO III.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte e demais serviços que dependem de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações, bem como demais leis que complementam à supracitada.

**4 - DA EXECUÇÃO**

A contratação objeto do presente Termo de Referência visa à prestação do serviço nos termos e condições estabelecidas no ANEXO II, que consistem basicamente nos seguintes serviços:

4.1 – As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terão por finalidade corrigir possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, fornecidas pela contratada (peças novas, genuínas ou originais de fábrica).

4.2 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;

h) serviços de lanternagem e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

4.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sábado.

## **5 - DA APROVAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

5.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um **orçamento** que deverá ser por este preparado, **de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.**

5.2 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.3 - As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

a. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.

b. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

5.4 – Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.

5.5 - Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc.), a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

5.6 – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.7 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, 10 km (dez quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES.

## **6 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

6.1 – A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

6.3 – A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela contratante na sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da CONTRATADA, que não seja apenas no quarteirão da empresa, com o intuito de averiguar o correto funcionamento.

6.4 – É terminantemente proibido o uso de veículos públicos por parte da CONTRATADA, caso isso ocorra a CONTRATANTE deverá aplicar as sanções previstas em contrato.

6.5 – Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

## **7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

7.1 – Serviços realizados no motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses.

7.2 – Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.

7.3 – A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

## **8 – LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob seu domínio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

8.2 - É obrigatório ainda a disponibilização, **por parte da empresa para a realização do serviço de mecânica leve (lote 1) e mecânica pesada (lote 2)**, de:

- I - Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar, para a execução do Lote referente a mecânica leve, dez veículos e, para a execução do Lote referente a mecânica pesada linha diesel, três veículos de grande porte;
- II - Iluminação adequada;
- III - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- IV - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
- V - No mínimo um funcionário especializado na área de injeção eletrônica (técnico formado em injeção eletrônica de automóveis e carros a diesel) e manutenção elétrica (eletricista com especialização);

8.3 - A empresa prestadora do serviço deverá apresentar no ato da licitação alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para funcionamento da oficina

8.4 - A empresa prestadora do serviço deverá apresentar no ato da licitação Certidão Negativa de Débito Ambiental com a finalidade de licenciamento para atividade lanternagem, pintura, manutenção de veículos e troca de óleo.

8.5 - A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos descritos no ANEXO IV do presente Termo de Referência, condição esta imprescindível para a execução dos serviços.

8.6 – Após o certame licitatório, os fiscais de contrato deverão realizar prova de conceito, vistoriando o estabelecimento da contratada, condicionando a homologação da presente licitação à confecção de laudo específico comprovando o cumprimento de todas as cláusulas e condições elencadas no presente Termo de referência, em especial ao tópico 8.1, 8.2 e ANEXO IV.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

9.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

9.3 – Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

9.4 – A manutenção corretiva será realizada mediante emissão da autorização de fornecimento, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.5 - Executar os serviços no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para os serviços contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente, ao servidor público municipal responsável pela utilização do mesmo.

9.6 - O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.7 - A manutenção preventiva consiste em revisões regulares, a cada 15.000 (quinze mil) quilômetros mediante emissão da autorização de fornecimento após aprovação prévia do orçamento para a execução dos serviços.

9.8 - Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL).

9.9 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

9.10 – A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

9.11 – A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

9.12 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação.

9.13 – A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, geometria, transporte de veículos, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

9.14 – Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da Prefeitura Municipal de Iúna, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a Contratante.

9.15 – Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas, dos veículos em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.

9.16 - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.17 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

9.18 – Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus subcontratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

9.19 – Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2 – Designar comissão ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

10.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

10.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5 – Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela Administração (Ordenador de Despesas da Prefeitura ou do Fundo Municipal de Saúde, ou Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento), fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.

10.6 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CNDs diversas e das peças substituídas conforme descrito no subitem 9.15.

10.7 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

10.9 – Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

11.2 – A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

11.3 - A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

## **12 – GENERALIDADE**

12.1 - A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar;

12.2 - A Empresa contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da contratante, sem qualquer ônus para a mesmo.

12.3 - A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

12.4 - A (s) empresa (s) licitante (s) poderá vistoriar previamente os veículos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e estado de conservação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimo de preço ou prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

12.5 - A vistoria que trata o tópico 12.4, deverá ser feita acionando-se a Secretaria Municipal de Gestão que designará servidor responsável por acompanhar a licitante no horário de expediente normal (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h), com antecedência de até 02 (dois) dias úteis ao da realização do certame.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I  
(FROTA MUNICIPAL)**

Compõe a frota municipal os veículos abaixo discriminados, cabendo destacar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno.

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993	DIESEL
ÔNIBUS	MB LP 1113	MSD-4579	1978/1979	DIESEL
ÔNIBUS	MB MASC. GRANMIDI	MQC-4130	2006/2007	DIESEL
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998	DIESEL
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011	DIESEL
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9144	2010/2010	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010	DIESEL
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997	DIESEL
CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P SUCATEADO	MQX-8711	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013	GASOLINA
ÔNIBUS	VW/IS.190 EODE.HDORE	OCV-3951	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	OCV-3950	2011/2012	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3616	2012/2013	DIESEL
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3605	2012/2013	DIESEL
FIAT GRAND SIENA	GRAND SIENA ESSENCE 1.6	OVH-6262	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
FIAT UNO	UNO MILE WAY ECON.	OVH-6260	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OVH-6261	2013/2013	ALCCOL/GASOLINA

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3937	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MRU-6488	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9136	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT STRADA	WORKING CD 1.4	MSP-9138	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	OCV-3939	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3944	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0814	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0815	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0816	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9135	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MSO-1530	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MST-6046	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MSP-9139	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL
MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007	GASOLINA
MICROÔNIBUS	VW MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008	DIESEL
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3955	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8 SUCATEADO	MSO-1528	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MRU-6482	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011	DIESEL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0829	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL
FORD	TRANSIT UTI	OVF-8982	2012/2012	DIESEL S10
FORD	TRANSIT AMBULÂNCIA	OVF-8981	2013/2013	DIESEL S10
FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	OYF-9074	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA

**SECRETARIA DE FAZENDA**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
CORSA	CHEVROLET HATCH MAXX GM 1.8	MQH-4452	2004/2004	GASOLINA
MOTOCICLETA	XRE 300	OCX-0840	2012/2012	GASOLINA
VOYAGE	VW VOYAGE TREND LINE MB S	OVH-6256	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA

**SECRETARIA DE GESTÃO**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
MOTOCICLETA	KASISKI COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013	GASOLINA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX 1.0	MRH-0832	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010	GASOLINA
CELTA	CHEVROLET CELTA 1.0	MTU-1461	2010/2011	GASOLINA

<b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTE	GPC-8937	1991	DIESEL
RENAULT CLIO	SEDAN 1.6 V FLEX	MQX-8710	2006	GASOLINA/ALCOOL
CAMINHÃO	VW 11130 6 CILINDROS (PIPA) SUCATEADO	MSG-2498	1998	DIESEL
CAMINHÃO	COMPACTADOR VW 14170BT	MPG-1781	1997/1998	DIESEL
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3945	2011/2012	DIESEL
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3949	2011	DIESEL
SAVEIRO	VW CL 1.6	MPW-6760	1998/1999	GASOLINA
SAVEIRO	VW 1.6 V	MRH-0837	2007	GASOLINA
CORSA WIND	GM/WIND	MRP-5989	1999/2000	GASOLINA
IPANEMA	GM - KADET IPANEMA GL	MPK-4466	1996/1997	GASOLINA
VW GOL	GOL CLI	MRO-1179	1995/1996	GASOLINA
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6258	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO PIPA	FORD CARGO 1723	OVH-6259	2014/2014	DIESEL S10
CAMIONETE F1000	FORD F1000	MRT-3816	1985/1985	DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6254	2014/2014	DIESEL S10
CAMINHÃO COMPACTADOR	MB ATEGO 1726	OVH-6255	2014/2014	DIESEL S10
PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR 10B - CENORINHA	FR10B-102	1987	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W 130	NAAE11478	2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL70 B CABINADA	1CE0B70BK02326178	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406 B MOTOR ASPIRADO	AA406BMC4W2188	2010	DIESEL
<b>SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE</b>				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

CAMINHÃO	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2009/2010	DIESEL
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTES	MPW-6850	1998	DIESEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7712	2009/2010	GASOLINA
CAMINHÃO	BASCULANTE CONSTELLATION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL
MOTO	XR 200	MQI-9339	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	CAÇAMBA VW 13.180 EURO3 WORKER	OCV-3946	2011/2012	DIESEL
FIAT UNO	UNO MILLE SMART	MTP-2003	2001/2001	GASOLINA
GM S10	S10 2.8 D 4X4	MTP-9009	2001/2001	DIESEL
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140LC	AAA-0015	2014	DIESEL S10
ESCAV. HIDRÁLICA	VOLVO EC140BLC	VCEC140BPE0040685	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO-G930		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120H	5FM01694	1997	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 110	140S-105	1974	DIESEL
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 111	-	1978	DIESEL
MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS FG70	70D00355	1996	DIESEL
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140LDAF01773	2013	DIESEL
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930E00503194	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930L00503063	2014	DIESEL S10
MOTONIVELADORA	VOLVO G930	VCE0G930T00503201	2014	DIESEL S10
PA CARREGADEIRA	VOLVO BL-60F	60FJ00071281	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL-60 11441	VCE0BL60A00020114	2005	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406B	-	2009	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL 60 CAB ABERTA	60K00011441	2008/2009	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CAT CS	CATCS423CEAE01098	2014	DIESEL S10

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE**

VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GASOLINA
GOL	VW 1.0 8V	MPZ-3997	2005/2005	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998	GASOLINA
MOTO	XLR 125	MPW-4373	1998/1998	GASOLINA
CAMINHÃO	M. BENZ/L 1418R	MQP-0120	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

PARATI	G3VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005	GASOLINA
MOTO	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006	GASOLINA
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005	GASOLINA
SAVEIRO	G5-TREND 1.6	OCV-3936	2011/2012	GASOLINA
FORD COURRIER	L 1.6 FLEX	MTU-1483	2010/2010	GASOLINA
FIAT UNO	ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GASOLINA
CAMINHÃO	IVECO 17E22 INTERCOOLER EUROCARGO	MSP-9148	2010/2010	DIESEL
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1804	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1805	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
FIAT STRADA	STRADA WORKING	OYF-1806	2014/2014	ALCCOL/GASOLINA
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0009	2010/2010	DIESEL
MICROTRATOR	YAMAHA TOBATA	-	2009/2010	DIESEL
MICROTRATOR	TOBATA	-	2011	DIESEL
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	AAA-0010	2010/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T44CBDT4833	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB 3C PLUS TURBO	9B9214T74DBDT4273	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON 750	750022757	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON 96	964029239	1999/1999	PRONAF SUCATA
RETROESCAVADEIRA	JCB (1)	-	2011	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	JCB (2)	-	2012	DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	MF 275 PDM283/290 – VERMELHO	1016740001004	2006/2007	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464866	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S463949	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 4X4 – AZUL	B1S464284	2010	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	1999	DIESEL
TRATOR TRAMONTINI	VERMELHO	-	2012	DIESEL
TRATOR VALTRA	A750L 4X4 - AMARELO	-	2011	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

Os Serviços mecânicos deverão ser realizados respeitando-se as cláusulas e condições elencadas no Termo de Referência em específico os tópicos "4.1", "4.2" e "4.3". Serviços estes que consistem em manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, tendo por finalidade a correção de possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, conforme especificação listada abaixo:

ÍTEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
001	17043	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA DIESEL - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.</p> <p>- TODAS AS PEÇAS FORNECIDAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DEVERÁ SER GENUÍNAS DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;</p> <p>- EM ORDEM DE PREFERÊNCIA, O DESCONTO SOBRE PEÇAS SERÁ CALCULADO SOBRE:</p> <p>A - ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO;</p> <p>B - TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS;</p> <p>C - PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL;</p> <p>- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA PREENCHENDO A FORMULA ABAIXO;</p> $V f = V i \div (1 - i)$ <p>LEGENDA:</p> <p>V f = VALOR FINAL (PEÇAS);</p> <p>V i = VALOR INICIAL PRETENSO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO R\$ 122.000,00;</p> <p>i = PERCENTUAL DE DESCONTO DIVIDIDO POR 100;</p> <p>LEITURA DA FORMULA: VALOR FINAL É IGUAL A VALOR INICIAL DIVIDIDO POR UM MENOS PERCENTUAL DE DESCONTO.</p> <p>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</p>	R\$	122.000,00
002	17042	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E CAMIONETES</p>	R\$	245.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

		<p>INCLUSIVE DA LINHA DIESEL.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TODAS AS PEÇAS FORNECIDAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DEVERÁ SER GENUÍNAS DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;</li><li>- EM ORDEM DE PREFERÊNCIA, O DESCONTO SOBRE PEÇAS SERÁ CALCULADO SOBRE: A - ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO; B - TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS; C - PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL;</li><li>- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA PREENCHENDO A FORMULA ABAIXO: <math display="block">V f = V i \div ( 1 - i )</math> LEGENDA: V f = VALOR FINAL (PEÇAS); V i = VALOR INICIAL PRETENSO PELA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO R\$ 245.800,00; i = PERCENTUAL DE DESCONTO DIVIDIDO POR 100; LEITURA DA FORMULA: VALOR FINAL É IGUAL A VALOR INICIAL DIVIDIDO POR UM MENOS PERCENTUAL DE DESCONTO.</li><li>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</li></ul>		
003	17044	<p>SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES E CAMIONETES INCLUSIVE DA LINHA DIESEL.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE REVISÃO GERAL DO VEÍCULO DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE;</li><li>- SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL (ELETRÔNICA EMBARCADA);</li><li>- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA;</li><li>- SERVIÇO DE REPAROS/REFORMAS E DE SOLDA OXIGÊNIO, LANTERNAGEM, REPAROS EM FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTOS;</li><li>- SERVIÇO DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM PEÇAS E CONEXÕES, SERVIÇO DE PLAINA EM GERAL, FRISAMENTO DE ENGRENAGENS, PONTAS, CARÇAÇAS, EIXO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS;</li><li>- SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL;</li></ul>	H	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

		<ul style="list-style-type: none"><li>- TODO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (RESSALVADAS AS HIPÓTESES EM QUE SE ADMITE A SUBCONTRATAÇÃO);</li><li>- O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO MEDIANTE ORÇAMENTO PREVIAMENTE FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E APROVADO PELA PREFEITURA;</li><li>- TODO SERVIÇO DEVERÁ GERAR UM LAUDO, EXPLICANDO O MOTIVO/CAUSA DO DEFEITO DO VEÍCULO DETALHADAMENTE E INDIVIDUALMENTE POR VEÍCULO COM INFORMAÇÕES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TAIS COMO: PLACA, RENAVAL, MOTORISTA, SECRETARIA, ENTRE OUTROS;</li><li>- DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O VEÍCULO ESTARÁ SOB-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO QUE DIZ RESPEITO A EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO.</li><li>- INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</li></ul>		
004	17045	<p>SERVIÇO MECANICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, LINHA DIESEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE REVISÃO GERAL DO VEÍCULO DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE;</li><li>- SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL (ELETRÔNICA EMBARCADA);</li><li>- O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR SISTEMA DE DIREÇÃO, HIDRÁULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGEM EM GERAL;</li><li>- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA;</li><li>- SERVIÇO DE REPAROS/REFORMAS E DE SOLDA OXIGÊNIO, LANTERNAGEM, REPAROS EM FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTOS;</li><li>- SERVIÇO DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM PEÇAS E CONEXÕES, SERVIÇO DE PLAINA EM GERAL, FRISAMENTO DE</li></ul>	H	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

		<p>ENGRENAGENS, PONTAS, CARÇAÇAS, EIXO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS; - SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL; - TODO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (RESSALVADAS AS HIPÓTESES EM QUE SE ADMITE A SUBCONTRATAÇÃO), - O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO MEDIANTE ORÇAMENTO PREVIAMENTE FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA E APROVADO PELA PREFEITURA; - TODO SERVIÇO DEVERÁ GERAR UM LAUDO, EXPLICANDO O MOTIVO/CAUSA DO DEFEITO DO VEÍCULO DETALHADAMENTE E INDIVIDUALMENTE POR VEÍCULO COM INFORMAÇÕES QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TAIS COMO: PLACA, RENAVAL, MOTORISTA, SECRETARIA, ENTRE OUTROS; - DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O VEÍCULO ESTARÁ SOB-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO QUE DIZ RESPEITO A EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO. MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TERRAPLANAGEM (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARRREGADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS), INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III**

**1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

1.1 - O fornecimento de peças e materiais para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;

1.2 - Os produtos a serem adquiridos consistem em peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Iúna;

1.3 – Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA consiste ainda nos itens de segurança obrigatórios por Lei, tais como: triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso e a carga do veículo, chave de roda compatível, roda sobressalente (estepe), extintor de incêndio compatível entre outros itens que podem diferir dos supracitados de acordo com cada veículo;

1.4 – O fornecimento de peças que não são de desgaste natural, ou seja, com danos causados, estará condicionada ainda aos relatórios emitidos pelo Agente fiscalizador do contrato, servidor público municipal no cargo de mecânico e avaliação do Coordenador de Frotas. Nos casos de furto ou roubo, deverá ainda ser apresentado junto ao pedido de compras, cópia do BO – Boletim de Ocorrência, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento com o fito de se apurar as responsabilidades do ônus a Administração;

1.5 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.

1.6 - As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:

a. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.

b. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

1.7 - Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

- a. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
- b. Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;
- c. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;
- d. Preços praticados no mercado local;

1.8 - A contagem do tempo de execução dos serviços se baseará na Tabela "Tamparia" para veículos leves, fornecida pelo SINDIREPA/ES - Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias depois de iniciado o contrato. Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto, comparando com veículos similares.

1.9. – A contagem do tempo de execução dos serviços para mecânica pesada, seguirá conforme ateste do fiscal de contrato, que deverá preferencialmente ser ocupado por servidor com conhecimento na área.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

## 2. HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – A atividade “Fornecimento de peças” deverá obrigatoriamente estar descrita como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 - Os licitantes deverão elaborar propostas por lote conforme as especificações abaixo:

### **Peças para mecânica pesada**

**O critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que uma vez realizado o preenchimento da fórmula apresente o maior valor em “VF”.**

$$VF = Vi \div (1 - i)$$

**VF = Valor Final**

**Vi = Valor inicial R\$ 122.000,00**

**i = Percentual de desconto dividido por 100**

$$VF = 122.000 \div (1 - i)$$

### **Peças para mecânica leve**

**O critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que uma vez realizado o preenchimento da fórmula apresente o maior valor em “VF”.**

$$VF = Vi \div (1 - i)$$

**VF = Valor Final**

**Vi = Valor inicial R\$ 245.800,00**

**i = Percentual de desconto dividido por 100**

$$VF = 245.800 \div (1 - i)$$

### **Serviço para mecânica pesada**

O critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor por hora.

**Quantidade de horas x Valor por hora**

$$2.500 \times \text{proposta}$$

### **Serviço para mecânica leve**

O critério de julgamento, será declarado vencedor aquele que apresentar o menor valor por hora.

**Quantidade de horas x Valor por hora**

$$3.000 \times \text{proposta}$$

2.3 - Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e que ofertarem percentual de desconto sobre as peças das tabelas das montadoras < 5% (menor que cinco por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

2.4 - A LICITANTE deverá apresentar preço por homem/hora trabalhada, para os serviços de mão de obra e percentual único de desconto sobre os valores das peças, considerando os critérios elencados na cláusula 1.5 do ANEXO III do Termo de referência.

2.5 - A fórmula utilizada para se alcançar o valor de cada serviço individual, no momento da execução do contrato será:

$$\mathbf{VFP = P \times (1 - i)}$$

$$\mathbf{VFS = (MO \times H)}$$

- VFP = Valor Final da peça;
- P = Valor da Peça;
- i = Percentual de desconto dividido por cem;
- VFS = Valor final do serviço;
- MO = mão de obra por hora;
- H = quantidade de horas;

Dessa forma, a título de exemplo, considerando valores fictícios aplicados à fórmula, onde:

- o valor da mão de obra = R\$ 10,00 (*item licitado*);
- se um determinado serviço gastasse 3 horas para sua execução (*tabela SINDIREPA*);
- o valor da peça conforme tabela de fabrica = R\$ 50,00 (*item 1.5 do ANEXO III*);
- percentual de desconto sobre a tabela = 20% (*item licitado*)

O resultado seria:

$$\mathbf{VFP = P \times (1 - i)}$$

$$VFP = 50 \times (1 - 0,2)$$

$$VFP = 50 \times (0,8)$$

$$VFP = 40$$

$$\mathbf{VFS = (MO \times H)}$$

$$VFS = (10 \times 3)$$

$$VFS = 30$$

Total peça + serviço

$$40 + 30 = \text{R\$ } 70,00$$

*O valor final do serviço com tempo estimado em 3 horas com aquisição de uma peça no valor de R\$ 50,00 considerando o desconto ofertado ao município de 20% é de R\$ 70,00.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV**

A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e ferramentas descritos no presente anexo, condição esta imprescindível para a execução dos serviços de forma satisfatória no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Iúna.

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA*	UNIDADE	QUANT. MIN.
1	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANALISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO.	UND	02
2	MULTÍMETROS	UND	02
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	02
4	ELEVADOR PARA REMOÇÃO DE CAIXA DE MARCHA/MOTOR	UND	02
5	MACACO TIPO JACARÉ	UND	03
6	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	02
7	MEDIDOR DE COMPRESSÃO DE CILINDROS	UND	02
8	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	02
9	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 2.500 KG	UND	02
10	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	02
11	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	02
12	DESPARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA	UND	
13	APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR	UND	02
14	APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH	UND	02
15	APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	02
16	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFÁ)	UND	02
17	APARELHO DE SOLDA TIPO MIG	UND	01
18	ALINHADOR DE STRUTURA HIDRÁULICA	UND	01
19	APOTER	UND	
20	ESMERILHADEIRA	UND	03
21	PISTOLA PINTURA DE GRAVIDADE	UND	02
22	COMPRESSOR MINIMO 120 LIBRAS	UND	02
23	LIXADEIRA	UND	03
24	POLITRIZ	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

25	APARELHO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM SISTEMA COMPUTADORIZADO	UND	
26	ALINHADOR DE FARÓIS	UND	01
27	APARELHO IDENTIFICADOR PARA VAZAMENTO DE AR CONDICIONADO	UND	01
28	APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO	UND	01
29	PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA	UND	01
30	BOMBA VÁCUO	UND	02
31	LÂMPADA DE PONTO	UND	01
32	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	02
33	ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01
34	APARELHO PARA RECICLAGEM DE GÁS AR CONDICIONADO	UND	01
35	APARELHO DE MEDIR OSCILAÇÃO DE SENSORES	UND	01
36	BALANCEAMENTO DE PNEUS	UND	
37	DESMONTADORA DE PNEUS	UND	
38	PRENSA	UND	01
39	FURADEIRA DE BANCADA	UND	02
40	ESMERIL	UND	02
41	ARREBITADOR DE LONA DE FREIO	UND	
42	BOMBA DE TROCA DE ÓLEO A VÁCUO	UND	02
43	AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CAÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS.	UND	01
44	FUNCIONARIO ESPECIALIZADO E ESPECIFICO PARA: PINTURA, FUNILARIA, AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.	UND	04
45	LAVADOR DE VEÍCULOS	UND	
46	LAVADORA DE VEÍCULOS E ASPIRADOR DE PÓ	UND	
47	SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	UND	02
48	BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	UND	02
49	APARELHO PARA TESTE DE ÓLEO DE FREIO	UND	01

\* Conforme recomendação dos Mecânicos Servidores da Prefeitura Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V**

**1. DO VALOR ESTIMADO PARA OS GASTOS COM PEÇAS**

1.1- O valor estimado que se pretende gastar com peças e serviços durante os próximos 12 (doze) meses, corresponde à média consumida no último contrato com ajustes feitos pela Secretaria de Gestão em parceria com o Setor de Planejamento.

1.2 - Com base nos quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento as intensões de gastos ficam nos valores abaixo assinalados:

Item 01 – cód. 17043 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS DA LINHA DIESEL – **R\$ 122.000,00**

Item 02 – cód. 17042 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES – INCLUSIVE DA LINHA DIESEL – **R\$ 245.800,00**

Item 03 – cód. 17044 – SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES – INCLUSIVE DA LINHA DIESEL – **3.000 x R\$ 25,07 = R\$ 75.210,00**

Item 04 – cód. 17045 – SERVIÇO MECANICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, LINHA DIESEL – **2.500 X 24,93 = R\$ 62.325,00**

Os valores acima apresentados foram retirados do Pregão Presencial 070/2013 que consiste em objeto similar, por este motivo informamos que os valores podem diferir da nova pesquisa de mercado por se tratar de valores apurados a um ano atrás.

As informações apresentadas foram retiradas do PP 070/2013 da Prefeitura Municipal de Iúna que serviu de parâmetro para se alcançar a estimativa daquilo que se pretende contratar para o ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 01 – B**

**LOTES**

**Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica de veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica)**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E CAMIONETES inclusive da linha diesel.</p> <p>- todas as peças fornecidas para manutenção e reposição deverá ser genuínas do veículo ou originais de fábrica, por conta exclusiva da contratada;</p> <p>- em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:</p> <p>a - orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;</p> <p>b - tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;</p> <p>c - preços praticados no mercado local;</p> <p>- a empresa deverá apresentar sua proposta preenchendo a formula abaixo:</p> $v f = v i \div ( 1 - i )$ <p>legenda:</p> <p>v f = valor final (peças);</p> <p>v i = valor inicial pretenso pela administração, no caso r\$ 245.800,00;</p> <p>i = percentual de desconto dividido por 100;</p> <p>leitura da formula:</p> <p>valor final é igual a valor inicial dividido por um menos percentual de desconto.</p> <p>- informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.</p>	R\$	245.800,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
02	<p>SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES E CAMIONETES INCLUSIVE DA LINHA DIESEL.</p> <p>- manutenção preventiva</p>	H	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

	<p>compreende revisão geral do veículo de acordo com manual do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada);</li><li>- serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica;</li><li>- serviço de reparos/reformas e de solda oxigênio, lanternagem, reparos em funilaria, pintura e polimentos;</li><li>- serviço de torno e solda elétrica em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças;</li><li>- serviço de retifica em geral;</li><li>- todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra exclusiva (ressalvadas as hipóteses em que se admite a subcontratação);</li><li>- o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e aprovado pela prefeitura;</li><li>- todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente e individualmente por veículo com informações que facilitem a identificação do mesmo, tais como: placa, renavam, motorista, secretaria, entre outros;</li><li>- durante a prestação do serviço, o veículo estará sob-responsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto.</li><li>- informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.</li></ul>		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			
<b>LOTE 02</b>			
01	<p>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEICULOS DA LINHA DIESEL - máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeira, pá carrregadeira, patrol, e outras máquinas agrícolas), incluindo caminhões, máquinas pesadas e veículos de médio porte.</p> <p>- todas as peças fornecidas para manutenção e reposição deverá ser</p>	R\$	122.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

	<p>genuínas do veículo ou originais de fábrica, por conta exclusiva da contratada;</p> <p>- em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:</p> <p>a - orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;</p> <p>b - tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;</p> <p>c - preços praticados no mercado local;</p> <p>- a empresa deverá apresentar sua proposta preenchendo a formula abaixo;</p> $v f = v i \div ( 1 - i )$ <p>legenda:</p> <p>v f = valor final (peças);</p> <p>v i = valor inicial pretense pela administração, no caso R\$ 122.000,00;</p> <p>i = percentual de desconto dividido por 100;</p> <p>leitura da formula: valor final é igual a valor inicial dividido por um menos percentual de desconto.</p> <p>- informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
02	<p>SERVIÇO MECANICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, LINHA DIESEL máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, e outras máquinas agrícolas), incluindo caminhões, máquinas pesadas, tratores e veículos de médio porte;</p> <p>- manutenção preventiva compreende revisão geral do veículo de acordo com manual do fabricante;</p> <p>- serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada);</p> <p>- o serviço deverá incluir sistema de direção, hidráulicos, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagem em geral;</p> <p>- serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica;</p> <p>- serviço de reparos/reformas e de solda oxigênio, lanternagem, reparos em funilaria, pintura e</p>	h	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

<p>polimentos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- serviço de torno e solda elétrica em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças;</li><li>- serviço de retífica em geral;</li><li>- todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra exclusiva (ressalvadas as hipóteses em que se admite a subcontratação),</li><li>- o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e aprovado pela prefeitura;</li><li>- todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente e individualmente por veículo com informações que facilitem a identificação do mesmo, tais como: placa, renavam, motorista, secretaria, entre outros;</li><li>- durante a prestação do serviço, o veículo estará sob-responsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto.</li></ul> <p>máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, e outras máquinas agrícolas), incluindo caminhões, máquinas pesadas e veículos de médio porte.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- informações adicionais no termo de referência que segue em anexo.</li></ul>		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 2**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2015. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ..... dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 3**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 019/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

**Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE  
RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

À Pregoeira  
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 019/2015.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

**\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2015.

À  
Pregoeira da PMI  
Licitação nº 019/2015, modalidade Pregão Presencial.

A licitante, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Assinatura Identificável  
(nome do representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014**

(local e data) , de de 2015.

À  
Pregoeira da PMI  
Licitação nº 019/2015, modalidade Pregão Presencial.

O licitante ..... CNPJ ..... declara que é .....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(local e data) , de de 2015.

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 019/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, em cinco dias úteis, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

**Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura  
(denominação ou razão social do licitante e  
nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

**\*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 8**  
**CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

k - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

m – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

n - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
  - 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
  - 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
  - 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$19,78 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
  - 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
    - 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 9**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC**  
**QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O licitante \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 019/2015, modalidade Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE SOBRE INFRAESTRUTURA, PESSOAL,  
MAQUINÁRIO E ACERVO DE FERRAMENTAS**

Cidade XXXX, de de 2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu [*administrador, gerente, dirigente etc.*] o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que dispõe de equipamentos, maquinário, acervo de ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços, conforme exigido no Edital e Termo de Referência.

Assinatura

*[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]*

Identificação do subscritor

*[nome, CPF e função]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 11**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. LEIDIANE RIBEIRO MARTINS DAL RIO, secretária, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 093.632.817-79 e RG n.º 1521227 - SSP/ES, residente e domiciliada no Córrego Fazenda da Barra, Distrito de Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica de veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica)**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 019/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

- 2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007,  
020001.0412200022.087.33903000000 – Ficha 016, 020001.0412200022.087.33903900000 – Ficha 018,  
050001.0412200052.012.33903000000 – Ficha 039, 050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,  
060001.0412300062.016.33903000000 – Ficha 059, 060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,  
060001.0412300062.017.33903000000 – Ficha 064, 060001.0412300062.017.33903900000 – Ficha 067,  
070001.2012200082.020.33903000000 – Ficha 077, 070001.2012200082.020.33903900000 – Ficha 079,  
080001.1212200122.023.33903000000 – Ficha 095, 080001.1212200122.023.33903900000 – Ficha 099,  
080002.1236100132.032.33903000000 – Ficha 135, 080002.1236100132.032.33903900000 – Ficha 137,  
090001.1512100162.042.33903000000 – Ficha 167, 090001.1512100162.042.33903900000 – Ficha 169,  
100001.2678200182.048.33903000000 – Ficha 193, 100001.2678200182.048.33903900000 – Ficha 195,  
120001.0824300252.062.33903000000 – Ficha 202, 120001.0824300252.062.33903900000 – Ficha 203,  
120001.0824400252.063.33903000000 – Ficha 208, 120001.0824400252.063.33903900000 – Ficha 210,  
130001.2781200282.082.33903000000 – Ficha 270, 130001.2781200282.082.33903900000 – Ficha 272,  
140001.2412200312.084.33903000000 – Ficha 277, 140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,  
150001.1854200112.085.33903000000 – Ficha 287, 150001.1854200112.085.33903900000 – Ficha 289,  
110001.1030100192.050.33903000000 – Ficha 005, 110001.1030100192.050.33903900000 – Ficha 008,  
110002.1030100202.052.33903000000 – Ficha 021, 110002.1030100202.052.33903900000 – Ficha 024 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

**05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto será conforme informado no anexo 1 (Termo de Referência) e do edital.

5.2. O recebimento dos serviços, será feito por Servidor da Prefeitura, condicionando a conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, no prazo de até 05 (cinco) dias, obrigando a contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços impugnados.

5.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do mesmo.

5.4. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93

5.4.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. No caso dos subscritores do contrato não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de serviço expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de execução dos serviços, pela não retirada da Ordem de serviço, pela recusa em executar os serviços objeto deste contrato ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- h) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- i) Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

**09 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- h) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- i) Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Preços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

Iúna - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Rogério Cruz Silva

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Leidiane Ribeiro Martins Dal Rio

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Processo nº 104071/2014. Edital 019/2015

**ANEXO 11-A**  
**PREÇOS CONTRATADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL